

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER 05/13

MATÉRIA – Veto ao Projeto de Lei nº 37/12 – que institui o Conselho Comunitário das Associações de Moradores do Município de Miracatu e dá outras providências.

RELATÓRIO – O Projeto Lei ora vetado tramitou na Câmara Municipal por iniciativa do Nobre Vereador Romilson de Souza Lima.

Remetido ao Poder Executivo para sanção, este exerceu seu controle de legalidade apondo VETO integral por entender que a matéria é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

Em análise nesta Comissão, a matéria foi bem discutida em razão da dúvida quanto a competência ser exclusiva do Prefeito, gerando importantes questionamentos e divergência de posicionamento entre os membros da Comissão.

Por fim, os Vereadores que a este subscrevem decidiram acatar o VETO DO PODER EXECUTIVO, fundamentando esse posicionamento com base no Parecer Legislativo nº 01/13 da Assessoria Técnica Legislativa desta Casa, assinado pela Drª Sonia Maria da Silva, conforme copia anexa.

Outrossim, registra que o Projeto de Lei ora vetado – que institui o Conselho Comunitário, é de grande importância às Associações de Bairro, **assim recomenda ao Poder Executivo que de início a tramitação legislativa** com um projeto neste sentido, bem como instituindo a criação de um Fundo para esta finalidade. Ressalta, ainda, que o Parecer é quanto ao VETO que pautou no vício da iniciativa e não da matéria em si (Conselho Comunitário de Associações) que entendem ser de relevante interesse.

PARECER : Favorável ao Veto.

Miracatu, 1 de fevereiro de 2013.

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Relatora

Joel dos Santos
Membro

Voto em Separado (art. 105, § 3º, III do R.I):

Manifesto-me contrário por entender que a matéria do PL 37/12 é de iniciativa concorrente.

Ver. Ezigomar Pessoa Junior